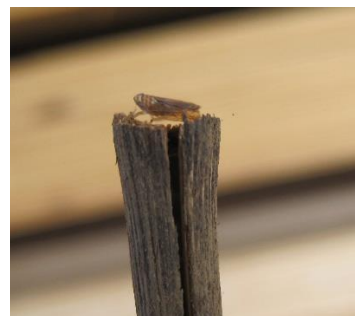


Certificação de Material de Propagação de Videira 2025

- Monitorização e tratamentos *Scaphoideus titanus* Ball.
- *Xylella fastidiosa*



Nota informativa n.º 2/CERTVIT/2025

Exmo. Operador Económico (OE) de Materiais de Videira,

A Portaria n.º 267/2023, de 21 de agosto, em revogação da Portaria n.º 165/2013, de 26 de abril, implementa os procedimentos e medidas de proteção fitossanitária adicionais destinadas à erradicação ou confinamento no território nacional da praga de quarentena Flavescência Dourada.

No seu artigo 9º, aquela Portaria refere as medidas a implementar contra o inseto vetor *Scaphoideus titanus* Ball. em culturas produtoras de material vitícola, e torna **obrigatória, desde o início de julho a finais de setembro, a monitorização do inseto vetor** em todas as **vinhas-mãe de porta-enxertos e garfos, viveiros e reposições**.

Deste modo, todos os produtores de materiais de propagação de videira devem proceder à **instalação** nas suas parcelas, de **armadilhas cromotrópicas – placas amarelas adesivas**, não reutilizáveis –, bem como realizar tratamentos fitossanitários obrigatórios, seguindo as seguintes orientações:

1. Instalação de armadilhas

- Época colocação armadilhas no campo: início de julho a finais de setembro.
- N.º placas: 2 placas/ha ou parcela de material vitícola, uma no centro e outra na bordadura, ou de acordo com indicações dos serviços regionais da DGAV.

➤ Identificação das placas: obrigatoriamente, as placas devem ser identificadas com **n.º do operador, nome e n.º da parcela**, data de **colocação e recolha** da armadilha no campo.

➤ Modo de colocação: as armadilhas devem ser colocadas verticalmente, nos arames da vinha ou numa estaca, ao **nível médio/baixo da folhagem** e localizadas na zona dos **ventos dominantes** da parcela.

➤ Substituição: as armadilhas são **substituídas de 15 em 15 dias**.

➤ Recolha/acondicionamento: findos os 15 dias no campo, as armadilhas devem ser **colocadas individualmente em bolsas de plástico transparente** (abertas ao meio) **ou envoltas em película aderente**. Depois devem ser acondicionadas em separado, numa caixa de papelão, de modo a **não entrarem em contacto umas com as outras**, e colocadas de imediato em **frigorífico** (não colocar no congelador) até serem entregues.

➤ Entrega: obrigatoriamente, as armadilhas devem ser **entregues** nos serviços regionais da DGAV competente, na **semana seguinte à recolha no campo**, juntamente com a minuta “**Declaração de entrega das armadilhas**”.

ATENÇÃO: Não serão aprovadas parcelas de vinhas-mãe, viveiros e reposições em que não tenha sido realizada a monitorização do *Scaphoideus titanus* Ball. nos moldes anteriormente referidos.

2. Tratamentos fitossanitários contra *Scaphoideus titanus* Ball.

➤ É **obrigatória** a realização de **tratamentos inseticidas** adequados contra o inseto vetor em:

- Todas as culturas produtoras de materiais de propagação de videira nas freguesias onde o *Scaphoideus titanus* Ball. esteja presente;

- Todos os viveiros instalados com material vitícola proveniente das freguesias onde o *Scaphoideus titanus* Ball. está presente e de Estados Membros onde exista a doença da Flavescência dourada (França e Itália), caso esse material não tenha sido sujeito a tratamento por imersão em água quente (TAQ).

➤ Os tratamentos inseticidas contra o inseto vetor devem ser realizados com **produtos fitofarmacêuticos autorizados pela DGAV** (homologado para a

cultura e finalidade - Quadro 1), nas alturas apropriadas, de acordo com as circulares emitidas pelo Serviço Nacional de Avisos Agrícolas.

Quadro 1. Lista dos inseticidas homologados para combate ao *Scaphoideus titanus*
(Cigarrinha da Flavescência Dourada)

Substância(s) Activa(s)	Alvo Biológico	I.S. (dias)	Nº Ap.	Nome comercial / Empresa (Form.)
Acetamiprida (neonicotinoide)	Ninfas/Adultos	21	1	CARNADINE
				STARPRIDE MAX
		14	1	EPIK SG
		45	1	EPIK SL GAZELLE SL
Ácidos gordos (na forma de sais de potássio)	Ninfas/Adultos	1	5	FLIPPER®
Azadiractina (limonoide)	Ninfas	3	3	ALIGN
Beauveria Bassiana estirpe ATCC 74040	Ninfas/Adultos	1	5	NATURALIS
		3	2	NEEMAZAL
Cipermetrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	1	CYPRESS
				CYPRESS 100 EC
				CYTHRIN 10 EC
				CYTHRIN OLIVO
				CYTHRIN MAX
Deltametrina		7	3	DECIS EVO
			3	SCATTO
			3	SERINAL
			3	CONTRAST
			3	PROTECT GARDEN
Fenepiroximato (pirazol)	Ninfas/Adultos	28	1	DINAMITE
Flupiradifurona (butenolides)	Ninfas/Adultos	14	1	SIVANTO PRIME
			2	Sanium® 25SL*
Lambda-cialotrina (piretróide)	Ninfas/Adultos	7	2	ATLAS
				JUDO
				KAISO SORBIE
				SPARVIERO
Piretrinas (piretróide)	Ninfas/Adultos	3	2	ABANTO
				KRISANT EC
				LINCE
				NATUR BREAKER
				PIRETRO NATURA
				TEMOCROP
		3	3	PIRECRIS
Tau-fluvalinato (piretróide)	Ninfas/Adultos	21	1	KENPYR
			7	PyGanic 1.4
			2	EVURE
				KLARTAN

Fonte: SIFITO link: <https://sifito.dgav.pt/divulgacao/usos>

Legenda: I.S. - Intervalo de Segurança (refere-se a uvas para vinificação); Nº Ap. - Número Máximo de Aplicações por Ano; * Autorizado para uso não profissional.

➤As 4 Zonas Demarcadas em Erradicação para a Flavescência Dourada (Grapevine Flavescence dorée phytoplasma) (Ver [FICHA 1 Flavescência Dourada do Manual do Produtor de Materiais Vitícolas](#)) e a Lista de Freguesias onde o inseto vetor *Scaphoideus titanus* Ball. está presente, com a respetiva classificação de risco de disseminação da doença, consta do Despacho n.º 39/G/2024 de 2 de agosto 2024, e encontram-se publicadas no sítio da Internet da DGAV (link: <https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/sanidade-vegetal/inspecao-fitossanitaria/informacao-fitossanitaria/flavescencia-dourada/>).

3. Registo das aplicações

- Todos os tratamentos realizados devem ser devidamente registados em folha de “Registo de produtos fitofarmacêuticos utilizados” e guardados no caderno de campo.
- A evidência da realização dos tratamentos é demonstrada através da apresentação desses registos nos serviços regionais da DGAV, obrigatoriamente, depois de terminados todos os tratamentos às parcelas.
- A não entrega dos registos dos tratamentos pode implicar a não aprovação das culturas e dos materiais de viveiro e reposições, ou a obrigatoriedade de tratamento por água quente (TAQ).

Xylella fastidiosa

- O alastramento, no nosso país, da bactéria *Xylella fastidiosa* (<https://www.dgav.pt/plantas/conteudo/sanidade-vegetal/inspecao-fitossanitaria/informacao-fitossanitaria/xylella-fastidiosa/>), responsável pela Doença de Pierce da videira, impõe medidas de vigilância, nomeadamente ao vetor.
- No caso da presença de sintomas suspeitos da bactéria deverão informar de imediato a DGAV (ver [FICHA 2 Xylella fastidiosa do Manual do Produtor de Materiais Vitícolas](#)).
- Uma vez que os sintomas de *Xylella fastidiosa* são semelhantes aos sintomas de doenças do lenho, relembramos que nesta campanha será efetuado despiste desta bactéria.